



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1121/2016 de 12 de Setembro de 2016

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Japira, Estado do Paraná, para a gestão 2017 a 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município de Japira, Estado do Paraná, para a gestão que iniciar-se-á em janeiro de 2017 e se extinguirá em dezembro de 2020, ficam fixados na forma dos incisos V e VI, do artigo 29 da Constituição Federal pela seguinte forma:

- I- O subsídio mensal do Prefeito Municipal será no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);
- II- O subsídio mensal do Vice-Prefeito será no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);
- III- O subsídio mensal dos Secretários Municipais será na quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Art. 2º . Fica vedado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receber acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 3º. Aos subsídios de que trata esta Lei será assegurada a revisão de caráter geral, mediante lei específica, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, observando o somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE-, nos doze meses anteriores.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de revisão dos subsídios fixados na presente Lei, no primeiro ano de mandato.

Art. 4º. As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 12 de setembro de 2016.

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal